PROJETO DE LEI Nº 57/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA IMACULADA BAÊTA QUEIRÓZ", DO BAIRRO SANTA CRUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º -Fica denominada "RUA MARIA IMACULADA BAÊTA QUEIRÓZ", a Rua 03 (três), paralela com a Rua Francisco de Abreu no Bairro Santa Cruz.

ART. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO
-Secretário da Câmara-

/ARPM/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 57/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA IMACULADA BAÊTA QUEIRÓZ".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "RUA MARIA IMACULADA BAÊTA QUEIRÓZ", a Rua 03 (Três), paralela com a Rua Francisco de Abreu no Bairro Santa Cruz.

APROVADO 25/05/93

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO 25/05/93

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MAIO DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

18/05/93

Presidente

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

24/05/93

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 57/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA IMACULADA BAÊTA QUEIRÓZ".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "RUA MARIA IMACULADA BAÊTA QUEIRÓZ", a Rua 03 (Três), paralela com a Rua Francisco de Abreu no Bairro Santa Cruz.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MAIO DE 1993.

VEREADOR PAULO MIGUEL DO BEM

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 57/93

APROVADO 25 05 93

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que dá denominação à via pública no Bairro de Santa Cruz de RUA MARIA IMACULADA BAÊTA QUEIRÓZ"

Não há impedimento legal para sua tramitação, está de conformidade com as normas regimentais.

CONCLUSÃO

A Comissão é de parecer favorável ao presente Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MAIO DE 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO A. DOS SANTOS

/ARPM/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 57/93

APROVADO 25/05/93

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que dá denominação à via pública. O presente Projeto se encontra dentro das normas legais para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável ao referido Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MAIO DE 1993.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

/ARPM/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.° :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AOS PROJETOS DE LEI Nºs 40,51,54,57,59,78,86,88,89 e 90/93

APROVADO 27/05/93

A Comissão de Redação é de parecer que os Projetos de Lei nºs 40, 51, 54, 57, 59, 78, 86, 88, 89 e 90/93 devam ser aprovados com sua redação original, apenas incluindo no caput o BAIRRO onde se localiza as referidas ruas.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MAIO DE 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO A. DOS SANTOS

/ARPM/

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.348/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA IMACULADA BASTA QUEIROZ", DO BAIRRO SANTA CRUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA MARIA IMACULADA BASTA QUEIROZ", a Rua 03 (três), paralela com a Rua Francisco de Abreu no Bairro Santa Cruz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE JUNHO DE 1993.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BRATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos